



PARECER JURÍDICO NÚMERO 038/2026/PROJUR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0095/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 400004-A/2026-PMON

INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte/PA

OBJETO: Contratação de Empresa especializado em fornecimento de peças de reposição para Brinquedos, para reparos na Praça das Crianças do Município de Ourilândia do Norte PA.

EMENTA: Dispensa de licitação – Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 – Valor dentro do limite legal – Contratação de Empresa especializado em fornecimento de peças de reposição para Brinquedos, para reparos na Praça das Crianças – Regularidade documental – Pesquisa de preços com três orçamentos – Justificativa técnica – Dotação orçamentária – Contratação direta legalmente possível e vantajosa.

I. RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Administração de Ourilândia do Norte/PA, submete à Procuradoria Jurídica a análise da legalidade da contratação direta, por meio de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de peças de reposição para Brinquedos, para reparos na Praça das Crianças, objetivando atender demanda urgente de fornecimento e instalação de kit de reparos nos brinquedos infantis do Playground da praça das crianças, situada no município de Ourilândia Do Norte – PA.





Trata-se de medida essencial voltada à manutenção da segurança e funcionalidade dos equipamentos públicos de lazer infantil, cuja situação atual de desgaste ou avarias compromete o uso adequado do espaço e representa risco potencial à integridade física dos usuários, especialmente crianças.

A escolha do fornecedor recaiu sobre a empresa ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.914.897/0001-80, cuja proposta foi considerada a mais vantajosa após pesquisa de mercado.

É o relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

III. DO ENQUADRAMENTO LEGAL

A presente contratação direta, por dispensa de licitação, encontra amparo legal no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Este dispositivo prevê a dispensa para contratações cujo valor seja inferior a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para outros serviços e compras. Conforme o Decreto nº 12.807 de dezembro de 2025, este limite foi atualizado para R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos). O valor da contratação em tela, de R\$ 28.785,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), está dentro do limite legalmente permitido.

Adicionalmente, o processo foi instruído com os elementos mínimos exigidos pela norma, incluindo:

- Documento de Oficialização da Demanda (DOD).
- Estudo Técnico Preliminar (ETP).
- Termo de Referência (TR).





- Justificativa da escolha do fornecedor.
- Justificativa de preço, baseada em pesquisa de mercado e consulta a bancos de preços.
- Dotação orçamentária.
- Certidões atualizadas do fornecedor.

Portanto, a contratação direta encontra amparo legal e obedece aos princípios constitucionais da legalidade, publicidade, eficiência e razoabilidade (art. 37 da CF/88).

II.II. DA JUSTIFICATIVA TÉCNICA E DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação justifica-se pela necessidade da Secretaria Municipal de Administração contratar empresa especializada em fornecimento de peças de reposição para Brinquedos, para reparos na Praça das Crianças, objetivando atender demanda urgente de fornecimento e instalação de kit de reparos nos brinquedos infantis do Playground da praça das crianças, situada no município de Ourilândia Do Norte – PA.

Trata-se de medida essencial voltada à manutenção da segurança e funcionalidade dos equipamentos públicos de lazer infantil, cuja situação atual de desgaste ou avarias compromete o uso adequado do espaço e representa risco potencial à integridade física dos usuários, especialmente crianças.

Sob o aspecto jurídico administrativo, a contratação mostra-se viável por meio de dispensa de licitação, uma vez que o valor global estimado da contratação, correspondente a R\$ 28.785,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), encontra-se dentro do limite estabelecido pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, trata-se de serviço de natureza pontual e específica, destinado ao atendimento de demanda imediata





da Secretaria Municipal de Administração, circunstância que torna desproporcional a instauração de procedimento licitatório formal diante da relação custo-benefício e da necessidade de pronta execução do objeto.

Destaca-se, ainda, que o valor apresentado se mostra compatível com os preços praticados no mercado para serviços de igual natureza. Dessa forma, a contratação revela-se alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para o fortalecimento das políticas educacionais do Município de Ourilândia do Norte/PA e para a valorização dos profissionais da educação.

II.III. DA REGULARIDADE DOCUMENTAL E FINANCEIRA

A contratação está devidamente acompanhada da declaração de conformidade com o orçamento anual, certificando a existência de dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa no exercício de 2026, conforme LOA, PPA e LDO. As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, ação orçamentária 04.122.0018.2011.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de administração: - Equipamentos e Material Permanente – 4.4.90.52.00.

As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.914.897/0001-80, estão anexadas ao processo e com validade:

- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF): Válido até 23/03/2026.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União: Válida até 30/08/2026.
- Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo: Válida até 03/04/2026.





- Certidão negativa da Prefeitura Municipal de Nova Aliança: Válida até 08/04/2026.
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas: Válida até 30/08/2026.

A documentação comprova a legalidade e viabilidade financeira da contratação, atendendo aos artigos 22 a 25 da Lei nº 14.133/2021 e às recomendações da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2020.

III. CONCLUSÃO

Diante do exposto e da análise detalhada dos documentos presentes no Processo Administrativo nº 0068/2026, conclui-se que a contratação direta da empresa ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 34.914.897/0001-80, no valor de R\$ 28.785,00 (vinte e oito mil, setecentos e oitenta e cinco reais), para a contratação de profissional especializado para a realização de palestras motivacionais e formativas presenciais, destinadas aos profissionais da rede municipal de ensino, é **legal, legítima e vantajosa**, atendendo aos requisitos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, bem como aos princípios que regem a Administração Pública.

A opção pela modalidade presencial para a dispensa de licitação é justificada pela busca de maior celeridade e pela possibilidade de inibir propostas insustentáveis, além de fortalecer o desenvolvimento de empresas regionais, sem prejuízo à competitividade, conforme prerrogativa da Administração e previsão no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021. O aviso com as informações do objeto será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal para possibilitar propostas adicionais de interessados, em cumprimento ao art. 75, § 3º, da referida Lei.





Assim, **OPINA-SE FAVORAVELMENTE** à celebração da contratação por dispensa de licitação, desde que:

- Seja formalizado o contrato com a empresa escolhida, com cláusulas claras quanto aos prazos de entrega, garantias e penalidades.
- Seja publicado o extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais meios oficiais.
- A execução do contrato seja acompanhada por servidor designado, com registro em relatório próprio, conforme as diretrizes de gestão e fiscalização contratuais detalhadas no Termo de Referência.

Destarte, recomendamos que os presentes autos sejam encaminhados ao Controle Interno da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte/PA, para análise final do trâmite processual.

É o parecer. Salvo melhor juízo.

Retornem-se os autos a Comissão Permanente de Contratações para as providências cabíveis.

Ourilândia do Norte/PA, 20 de março de 2026.

PEDRO ALMEIDA DE OLIVEIRA

Procurador

OAB/PA nº 31.576-A OAB/DF 41539

